

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, situada na Rua Vieira Ferreira, nº. 125, bairro de Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sérgio José dos Santos, cédula de identidade nº 098199425 emitida pelo IFP/RJ, CPF nº 045.332.307-33, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de higienização e limpeza do imóvel situado à Rua Santa Clara, nº. 102, bairro Ponta da Areia, com fundamento no processo administrativo nº. **720.000.080/2022** e no que se regeerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos artigos 40, inciso XI; 57, inciso II; e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2022**, relativo à prestação de serviços de higienização e limpeza do imóvel onde se situa a sede da Fundação Estatal de Saúde – FESAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **a contar do dia 16 de maio de 2023, com seu término em 15 de maio de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 16,53% incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 27.04.2023, com efeitos a partir de 05/2023, compreendendo o período de 04/2022 a 03/2023, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se aos insumos (“Materiais”), com fundamento no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona, o reajuste de 4,65%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), abaixo do acumulado do período de 04/2022 a 03/2023, com efeitos a partir de 05/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajuste total do presente contrato se deu em **13,60%** em relação ao valor inicialmente pactuado, com base nas variações discriminadas nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código Contábil:

03.09.01 – Serviços de Limpeza e Higienização.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 125.444,16** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 10.453,68** (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 125.444,16** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 235.862,16** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

Niterói, abril de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Sérgio José Dos Santos
Espaço Serviços Especializados Ltda

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: